

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL Nº 13/2017

INSCRIÇÃO VIA SORTEIO ELETRÔNICO PARA O CURSO DE LIBRAS - SEMESTRE 2017/2

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Eletrônico de Candidatos à matrícula no Nível I do Curso Regular de Libras do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.001366/2017-81.

I – DAS VAGAS

Art. 1º Para o segundo semestre de 2017, as informações sobre vagas, por turma e horário, serão disponibilizadas no site do INES, dia **31 de julho de 2017 (2ª-feira)**, a partir das **13 horas**.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º O candidato deverá ter pelo menos quatorze anos completos e ser alfabetizado (não comprobatório).

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (www.ines.gov.br), no dia **03 de agosto de 2017 (5ª-feira)**, de **11h** até às **20h**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 4º O candidato só poderá se inscrever para uma turma, com dia e horário estipulados, mediante vinculação ao CPF.

Parágrafo único. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CPF de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Eletrônico à vaga no Nível I do Curso Regular de Libras do INES implica concordância irrestrita do candidato, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.ines.gov.br;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Imprimir o **Comprovante de Inscrição** após a transmissão dos dados. (Ao final do procedimento de inscrição, emitir o comprovante, que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato).

Parágrafo único. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Art. 7º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º **A falsidade na declaração prestada pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de sorteio do candidato.**

Art. 9º **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art. 10 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 11 O fato de preencher o Requerimento de Inscrição **não** assegura ao candidato o direito à matrícula no Nível I do Curso Regular de Libras do INES.

Art. 12 A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas e que concorrerão ao Sorteio Eletrônico para vagas no Nível I do Curso Regular de Libras do INES, com o respectivo número de inscrição, será divulgada a partir das **11h do dia 04 de agosto de 2017 (6ª-feira)** no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

IV – DO SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 13 O Sorteio Público das vagas ofertadas conforme o Art. 1º deste Edital será realizado no dia **07 de agosto de 2017 (2ª-feira), às 11 horas**, no Auditório do prédio principal (2º andar) do INES por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

§ 1º A mesa dos trabalhos irá:

- I. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizado por servidores da Instituição;
- II. conferir os números sorteados;
- III. assinar a Ata de realização do Sorteio Eletrônico.

§ 2º O Auditório será aberto ao público inscrito ou representante, que deverá estar munido do comprovante de inscrição para assistir ao sorteio eletrônico.

§ 3º Devido à estrutura do auditório, só será permitida a presença de até 200 pessoas. Os demais deverão aguardar a divulgação no site do INES.

§ 4º O não comparecimento do candidato ao Sorteio Eletrônico **não** impedirá que, caso sorteado, seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§ 5º Não haverá novo processo seletivo em caso de desistência de candidatos sorteados.

§ 6º A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Direção Geral do INES.

§ 7º Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que os candidatos cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas para turma, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS.

§ 8º Para melhor se informar sobre o Sorteio Eletrônico, o candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do INES (www.ines.gov.br) ou por e-mail (dfcrh@ines.gov.br).

§ 9º A divulgação dos candidatos sorteados será feita através no endereço eletrônico do INES (www.ines.gov.br) no mesmo dia do sorteio (**07 de agosto de 2017, 2ª-feira**), **UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO SORTEIO**.

V – DA MATRÍCULA

Art. 14 Poderão ser matriculados os candidatos sorteados que constarem na listagem de CONTEMPLADOS conforme §7º do art. 13, para o Nível I do Curso Regular de Libras do INES, respeitado o limite das vagas oferecidas.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a matrícula de candidato sorteado na forma deste Edital em outro semestre ou nível.

Art. 15 Caso seja menor de idade e sorteado, a matrícula só será realizada pelo respectivo responsável legal.

Art. 16 A matrícula dos candidatos sorteados será realizada na Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos (DFCRH) do INES, na sala 308, nos dias **08 e 09 de agosto de 2017, 3ª e 4ª-feira**, respectivamente.

Parágrafo único. O horário de matrícula será **das 9 às 12 horas e das 13h30 às 17h**, rigorosamente, sob pena de perda da vaga, **sendo considerados desistentes os que não comparecerem.**

Art. 17 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade do candidato, em que constem o RG e o CPF;
- b) 2 fotos 3x4.

Parágrafo único. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta de documentação do aluno na DFCRH.

Art. 18 Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato sorteado em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas; e/ou
- b) o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição no certame

Art. 19 O candidato sorteado só poderá ser matriculado na turma de Nível I do Curso Regular de Libras do INES para a qual se inscreveu e concorreu.

Art. 20 Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, servir-se de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.

Art. 21 O não comparecimento e/ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula por parte do candidato, na data de matrícula, implicará na perda de sua vaga e em sua eliminação definitiva.

Parágrafo único. O candidato não poderá pleitear matrícula em data posterior.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas serão disponibilizadas para os servidores do INES.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Eletrônico de Candidatos de que trata este Edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 23 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo Sorteio Eletrônico Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 24 O Sorteio Eletrônico terá validade somente para o 2º semestre de 2017.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do INES.

Art. 26 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2017.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral

ANEXO AO EDITAL Nº 13/2017
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação das turmas e das vagas	31 de JULHO de 2017 (2ª-feira)	A partir das 11h	www.ines.gov.br
Inscrições (exclusivamente pela <i>internet</i>)	03 de AGOSTO de 2017 (5ª-feira)	A partir de 11h até 20h	www.ines.gov.br
Divulgação da lista de candidatos inscritos no Sorteio	04 de agosto de 2017 (6ª-feira)	A partir das 11h	www.ines.gov.br
Sorteio Público e convocação para matrícula	07 de agosto de 2017 (2ª-feira)	Às 11h	Auditório do INES – 2º andar do prédio principal
DIVULGAÇÃO DOS SORTEADOS	07 de agosto de 2017 (2ª-feira)	1 HORA APÓS O SORTEIO ELETRÔNICO	www.ines.gov.br
Matrícula de candidatos	08 e 09 de agosto de 2017 (3ª e 4ª-feira)	Das 9h às 12h e das 13h30 às 16h	Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INES – DFCRH – Sala 308